



RESOLUÇÃO PATRIOTA-TO 01/2021

A COMISSÃO ESTADUAL DO PATRIOTA – TO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 48 INCISO II DO ESTATUDO DA ENTIDADE, FECE A DELIBERAÇÃO PROFERIDA DURANTE A REUNIÃO DA EXECUTIVA REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2021

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído a contribuição partidária mensal de 5% do vencimento bruto do detentor de mandato de vereador eleito ou não pelo partido conforme artigo 61 do estatuto partidário;

§1º A contribuição terá que ser depositada a comissão municipal e caso a comissão não esteja vigente, será destinada a comissão estadual.

Art. 2º – Fica instituída a contribuição mensal das comissões municipais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a comissão estadual conforme o artigo 61, §2º e Resolução do nacional;

§1º A contribuição será feita via transferência bancária na conta outros recursos da comissão estadual: Banco do Brasil. Agência: 1867-8, Conta Corrente: 64.868-x – PATRIOTA-PATRI CNPJ: 17.176.018/0001-41; até o dia 12 do mês subsequente;

Art. 3º– Fica determinado que a comissão municipal poderá indicar nomes ao gabinete dos vereadores do partido cabendo ao vereador aceitar ou não de acordo com critérios técnicos conforme artigo 61, §1º do estatuto partidário.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palmas – Tocantins, 26 de janeiro de 2021.


Rogério Ramos de Souza
Presidente da Comissão Estadual do Patriota Tocantins